



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Ilha Comprida

De acordo com a Lei nº 1571 de 21 de janeiro de 2019

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

ANO: IV

EDIÇÃO N° 1393

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N°. 2177 DE 14 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO DE LEI “MEU BALNEÁRIO MELHOR” NO ÂMBITO DE AGILIZAR AS ATIVIDADES DE LIMPEZA, ZELADORIA E DEMAIS AÇÕES E ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS NOS BALNEÁRIOS DE NOSSA CIDADE.

FÁBIO ROGÉRIO TONON, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, nos termos do inciso IV, do artigo 26, da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal em sua 18ª Sessão Ordinária, realizada em **04 de junho de 2.024**, manteve por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 57/2024, de autoria da Nobre Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criado o Projeto de Lei “Meu Balneário Melhor” no âmbito de agilizar as atividades de limpeza, zeladoria e demais ações e atividades das Secretarias nos balneários da nossa cidade.
- Art. 2º O Projeto de Lei ‘Meu Balneário Melhor’ tem como objetivo percorrer todos os balneários da cidade na frequência de dois (2) bairros por mês com o intuito de realizar força tarefa nos serviços de manutenção, zeladoria, roçagem, colocação de tubos nas valas, limpeza das valas e guias, cascalhamento, saúde, educação e assistência social, assim como orientação e conscientização da população na conservação dos locais públicos, bem como ouvir a comunidade sobre oportunidades de melhorias e demandas.
- Art. 3º O objetivo da iniciativa é aproximar a questão municipal da população, para que os problemas de cada balneário sejam solucionados o mais rápido.
- Art. 4º Fica a cargo do Poder Executivo Municipal a elaboração da ordem dos balneários a serem beneficiados pelo Projeto de Lei.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A Câmara Municipal de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.ilhacomprida.sp.leg.br>; no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Ilha Comprida

De acordo com a Lei nº 1571 de 21 de janeiro de 2019

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

ANO: IV

EDIÇÃO N° 1393

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Art. 5º Os serviços, máquinas, aparelhos ou equipamentos necessários para a execução dos serviços, deverão ser oferecidos pelo Departamento responsável do Município.
- Art. 6º Fica a cargo da Secretaria da Educação e da Secretaria de Cultura e Turismo oferecer oficinas de leituras e promover mais incentivo as oficinas culturais, musicais, cursos e artesanatos aos moradores dos balneários.
- Art. 7º Será competência da Secretaria da Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência:
- I - oferecer à população orientações diversas, com distribuição de informativos;
 - II – executar ações de saúde e exames de resultados imediatos, assim como testes rápidos de glicemia, testes rápidos de HIV, Hepatite B e Hepatite C;
 - III – vacinação;
 - IV - cálculo do Índice de Massa Corporal - IMC, visando à verificação da situação nutricional da pessoa.
 - V - Vacinação antirrábica e mutirão de castração.
 - VI – oferecer acessibilidade nos PSFs, ponto de ônibus, comércios e ruas para que a pessoa com deficiência possa ter uma vida acessível.
- Art. 8º Será foro da Secretaria de Obras e Serviços
- I - a manutenção nas ruas;
 - II - limpeza e capina das vias, cascalhamento, patrolhagem e outras ações necessárias, manutenção de calçamentos, desobstruir bocas de lobo e reposição de tampas danificadas das bocas de lobo.
 - III - recuperação de quadras, praças, pintura de meio-fio e demais espaços públicos.
 - IV - revisão da iluminação pública.
 - V – retirada de entulhos
 - VI - Reposição, reformas e pinturas dos abrigos de ônibus.
 - VII – Serviço de taba buraco.
 - VIII – Limpeza das valas e colocação de tubos nas valas.
- Art. 9º Caberá á SABESP Saneamento, quando necessário, atender as demandas referentes ao saneamento básico, conforme sua competência em Lei.
- Art. 10 Secretaria de Trânsito.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A Câmara Municipal de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.ilhacomprida.sp.leg.br>; no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Ilha Comprida

De acordo com a Lei nº 1571 de 21 de janeiro de 2019

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 1393

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- I - Manutenção, reposição ou instalação de placas indicativas de ruas.
- II - Pintura de lombo faixas e faixas de pedestres
- III – Orientações de tráfego de carros.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM 14 DE JUNHO DE 2024.

FÁBIO ROGÉRIO TONON
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A Câmara Municipal de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.ilhacomprida.sp.leg.br>; no link Diário Oficial.